

Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fis. 05
Ass. J

PARECER Nº 0025/2020 - CIUT - OS Nº 0097/2020.

Protocolo nº 2663/2020 – Processo nº 609/2020

Data: 05/05/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 395/2020**, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres a BR 364 no município de Diamantino”.

Autor: Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco.

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

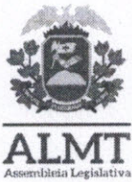
A presente iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/05/2020, foi colocada em pauta no dia 06/05/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 13/05/2020, sendo encaminhada a Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 20/05/2020, porém recebida pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, no dia 21/05/2020, para análise e parecer quanto ao mérito.

Submete-se a esta o Projeto de Lei nº 395/2020, de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

A propositura em pauta “Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres a BR 364 no município de Diamantino”, conforme texto abaixo:

Art. 1º - Fica estadualizada o trecho que parte do entroncamento da MT 246 no município de Barra do Bugres, de coordenadas - 15.121501, - 56.825661, passando pelo município de Alto Paraguai, de coordenadas - 14.901621, - 56.733413 e pelo município de Diamantino,





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleocambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 06

Ass.

ligando a BR 364, de coordenadas – 14.414934, - 56.310990.

Parágrafo único: A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata o caput deste artigo, serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O autor apresenta a seguinte justificativa nas fls. 02 e 03:

O presente Projeto de Lei visa à estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres a BR 364 no município de Diamantino.

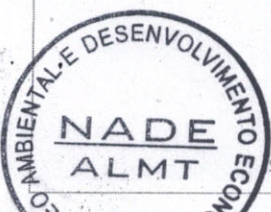
A Rodovia Vale da Serra é um importante eixo de trânsito da agricultura familiar advinda dos Assentamentos do INCRA EMA (123 famílias), Nova Esperança I (83 famílias), Banco da Terra (12 famílias), Serra da Esperança (52 famílias), Vale Encantado (176 famílias), 21 de abril (17 famílias), além de ser o principal vale de produção de lavoura de soja, milho, algodão, com cerca de 30 mil hectares já em produção.

A referida rodovia passa por três municípios, iniciando em Barra do Bugres, passando por Alto Paraguai e finalizando em Diamantino, interligando a MT 246 à BR 364.

Devido ao fato de pertencer a três municípios, na prática, nenhum deles assume a responsabilidade pela rodovia na sua totalidade, realizando meramente reparos essenciais para tornar possível o tráfego, dificultando não só o desenvolvimento como o acesso à educação e saúde ao grande número de pessoas que moram na região e por ali transitam.

No assentamento Nova Esperança I a Escola Estadual Água Santa atende cerca de 160 alunos.

Assim, a única forma de viabilizar a conservação efetiva da rodovia e evitar o isolamento da população é por meio da proposta da estadualização.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 02
Ass. [assinatura]

É urgente viabilizar a estadualização da rodovia Vale da Serra para garantir o bem estar e segurança da população, além de garantir o desenvolvimento de toda região. **Assim encerra-se a justificativa do autor.**

Os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas “a” a “j”, do Regimento Interno.

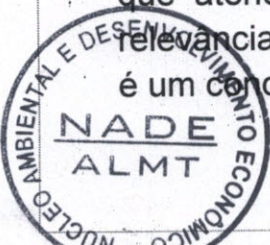
No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema, conforme Ficha Técnica apresentada à fl. 04.

Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo,





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 08

Ass. [assinatura]

já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

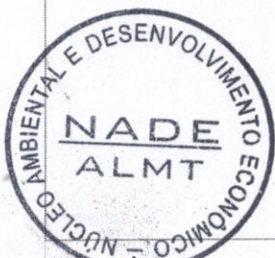
Relevante e Conveniente é a proposta do ato o qual "Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres a BR 364 no município de Diamantino."

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com estes pressupostos.

Em análise, verifica-se que quanto ao mérito, em consonância com a justificativa apresentada, a proposta atende os critérios para a aprovação nesta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte.

Em que pesem os argumentos levantados quanto ao mérito, é necessário ressaltar que há outros órgãos que regulamentam a matéria em tela, tais como: Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso – SINFRA, Secretaria Adjunta de Logística – SALOG, Superintendência de Projetos e Plano Diretor – SUPP, conforme Instrução Técnica, a qual a absorção de uma rodovia ou trechos de rodovias municipais pelo Sistema Rodoviário Estadual deverá atender no mínimo um dos quesitos:

- a) Propicia uma única conexão das sedes municipais ao Sistema Rodoviário Estadual;
- b) A rodovia é coincidente com a diretriz de Rodovia Estadual Planejada;
- c) Não é paralela e próxima à outra já existente;
- d) Conecta a capital do Estado à sede de Município;
- e) Conecta entre si as sedes Municipais;
- f) Conecta duas ou mais rodovias Federais e/ou Estaduais;
- g) Permite a conexão de caráter nacional e internacional;
- h) Constitui um corredor estadual e/ou não interrompe um corredor federal;





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleocambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fis. 09
Ass. [assinatura]

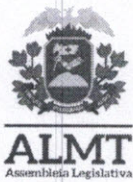
- i) Importância econômica para o Estado;
- j) Análise estratégica do trecho; e
- k) Interligação com outros modais.

Entre outras exigências há que se contemplar o item de documentação básica para a realização da estadualização como:

1. Lei municipal autorizando a Prefeitura a transferir o trecho ao Estado;
2. Liberação por parte da Prefeitura da respectiva faixa de domínio ao longo de todo o trecho (Caso o interesse inicial seja do Estado em promover a estadualização, deverá ser feito o termo de doação de cada propriedade que porventura estiver dentro da faixa de domínio do trecho a ser estadualizado);
3. Justificativa sucinta do requerimento baseado nos requisitos do item 3.1;
4. Formulário de Cadastro da Rodovia preenchido – impresso e editável (Disponível no site da SINFRA);
5. Arquivo digital do trecho a ser estadualizado nos formatos SHAPEFILE, KMZ, KML, DWG GEORREFERENCIADO E PDF;
6. Projetos de engenharia de obras executadas ou a executar no trecho a ser transferido (incluindo o projeto de implantação da rodovia), se houver;
7. Relação de travessias urbanas que serão absorvidas, segmentos críticos e qualquer outro item que apresente relevância sob o ponto de vista de conflito de tráfego ou de risco para a segurança dos usuários e pedestres, com indicação do ponto de início e fim do trecho, incluindo a localização geográfica dos mesmos.
8. É indispensável a apresentação dos seguintes documentos do responsável técnico: 1- Nome do(s) responsável(is) técnico(s); 2- CPF, RG e Número do Registro Profissional no Conselho de Classe; 3- Telefone para contato e endereço eletrônico; 4- Apresentar ART do responsável.

A Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA, como órgão responsável pelos levantamentos estatísticos relativos à malha viária estadual e municipal pavimentada e não pavimentada, nos termos do Decreto nº 870, de 08 de março de 2017, utiliza como fonte de informação o Sistema Rodoviário Estadual e Municipal.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 20

Ass. J

A Portaria nº 068/2016/GS/SINFRA, de 21 de novembro de 2016, da SINFRA estabeleceu os prazos para que os Municípios encaminhem a esta Pasta as informações referentes da sua malha viária, pavimentada e não pavimentada.

Não cabe a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte avaliar a legalidade do Projeto de Lei apresentado, contudo, considera-se pertinente aos termos elencados e fazer a observação de que o conteúdo não se encerra nesta Comissão, visto que atinge a outras competências que devem ser consideradas.

Trata-se de uma proposta bem relevante, de interesse social, pois, com a viabilização da estadualização da Rodovia Vale da Serra, a mesma trará o bem-estar e segurança da população, além de garantir o desenvolvimento de toda a região que abrange o referido vale.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 395/2020, de autoria do nobre Deputado Dilmar Dal Bosco.

É o parecer.

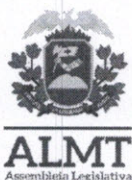
III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei nº 395/2020, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT 246 no município de Barra do Bugres a BR 364 no município de Diamantino”.

Pelas razões expostas quanto ao mérito, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 395/2020, de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, tendo em vista o atendimento aos requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social, pois, com a estadualização da Rodovia Vale da Serra, a mesma trará o bem-estar e segurança para a população, além de garantir o desenvolvimento de toda a região que abrange o referido vale.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 2020.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice Presidente
DEPUTADO JOÃO BATISTA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 11

Ass.

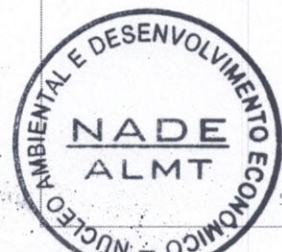
IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 395/2020 Parecer n.º 0025/2020
Reunião da Comissão em: 9 / 6 / 2020
Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto
Relator: Dep. Valmir Moretto

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 395/2020, de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, tendo em vista o atendimento aos requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social, pois, com a estadualização da Rodovia Vale da Serra, a mesma trará o bem-estar e segurança para a população, além de garantir o desenvolvimento de toda a região que abrange o referido vale.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares DEPUTADO VALMIR MORETTO	Valmir Moretto
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO JOÃO BATISTA	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	Dilmar Dal Bosco
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	
DEPUTADO ROMOALDO JUNIOR	
DEPUTADO SILVIO FÁVERO	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 1ª Reunião Extraordinária
DATA/HORÁRIO: 11 h
VOTAÇÃO: Remota
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 395/2020
AUTOR: Dep. Dilmar Dal Bosco

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Valmir Moretto	X			
Sebastião Rezende				X
João Batista				X
Ulysses Moraes				X
Xuxu Dal Molin	X			

MEMBROS SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dilmar Dal Bosco	X			
Paulo Araújo				
Romoaldo Júnior				
Silvio Fávero	X			
Valdir Barranco				

SOMA TOTAL	04			03
-------------------	-----------	--	--	-----------

RESULTADO FINAL

APROVADO o PROJETO DE LEI N.º 395/2020, de autoria do Dep. *Dilmar Dal Bosco* com 04 (quatro) votos favoráveis.

Certifico que o Dep. **Xuxu Dal Molin**, membro titular e o Dep. **Silvio Fávero**, membro suplente, votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). O Dep. **Valmir Moretto**, - Presidente da Comissão - e o Dep. **Dilmar Dal Bosco**, membro suplente, deliberaram de modo presencial.

WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO
Consultora Legislativa